

Discurso de Posse do Desembargador Federal Reis Friede
na Presidência do Tribunal Regional Federal/2ª Região*

Após persistentes e reiteradas tentativas de manter a nossa Pátria nas *sombras do atraso*, do *permanente subdesenvolvimento* e da *servidão* às ideologias estrangeiras (e, sobretudo, ultrapassadas pela própria história), o Brasil finalmente chegou ao Século XXI.

Uma verdadeira *renascença nacional*, – através de uma autêntica *refundação* da República –, inaugura-se no presente ano de 2019, a permitir que a Nação brasileira possa, de fato, libertar-se das *amarras do passado* e buscar, finalmente, seu merecido lugar em um promissor futuro de *paz e prosperidade*.

A uma só voz, – vale dizer, a *voz do povo*, senhor absoluto de seu destino –, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, – harmonicamente e de mãos dadas –, têm, por conseguinte, não somente o *inarredável compromisso*, mas também, dito de maneira mais categórica, o inafastável dever de fazer cumprir o *destino manifesto* de nossa Nação.

Nesse novo Brasil, não há, destarte, mais espaço para a *corrupção endêmica*, – fenômeno que, conforme amplamente noticiado, instalou-se em todos os níveis do Estado, *putrefando* as estruturas estatais –, como ainda não pode mais haver a permanência do *desleixo*, da manutenção do *caos administrativo*, da prevalência da *incompetência manifesta*, da *ousadia* da *ditadura* do crime organizado e, igualmente, da *perniciosa* forma nada republicana de gestão da coisa pública.

Nesse contexto, é mister a plena consciência de que a corrupção, – notadamente a de *matiz institucionalizado* –, corrói os alicerces estatais, ameaçando o valor supremo da democracia, bem como a própria existência do Estado Democrático de Direito.

* Discurso proferido em 8 de abril de 2019. Reis Friede é Desembargador Federal, Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Biênio 2019/2021), Professor Emérito da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e Professor *Honoris Causa* da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica (ECEMAR). Site: <https://reisfriede.wordpress.com/>. Correio eletrônico: reisfriede@hotmail.com

Trata-se, reconhecidamente, de *gravíssimo* problema que somente poderá ser superado por meio da *celebração* de um novo e amplo *pacto republicano*, envolvendo todos os Poderes do Estado, e ensejando, assim, uma espécie de *reconstrução patriótica*, a envolver, de modo *harmonioso, respeitoso, colaborativo e articulado*, – e em prol de uma árdua luta em comum –, o Judiciário, o Executivo e o Legislativo, cujas independências institucionais jamais deverão funcionar como fator de *desunião*.

Afinal, o Poder Judiciário Brasileiro encontra-se *estruturado*, – assim como os demais Poderes da República –, de modo *ramificado*, porém jamais *dividido*, devendo a perfeita *integração* entre as instituições constituir um objetivo a ser permanentemente trilhado.

Destarte, somente um Estado *forte e coeso*, – o que, evidentemente, abrange uma imprescindível *conjugação* de esforços entre todos os Poderes –, poderá vencer o ignóbil mal da corrupção, despertando um sentimento de *nacionalidade e pertencimento* que, felizmente, volta a ser vivenciado pelo Povo brasileiro. Afinal, é fato que, juntos, somos (e sempre seremos) mais fortes.

Cabe ressaltar que o diálogo entre os três Poderes da República não significa todos ingressarem em uma espécie de acordo, mas sim todos *caminhareem juntos*, ainda que, cada qual, com sua identidade e seu respectivo conjunto de atribuições. Nesse sentido, deve haver *pluralidade de funções estatais*, mas sempre com *unidade de propósito*, vale dizer, com os olhos voltados exclusivamente para o bem comum da Nação.

Ainda que seja cediço reconhecer que o Poder Judiciário tenha cumprido, com maestria, seu importante papel constitucional de *garantia da estabilidade político-institucional*, em conjunto com as gloriosas Forças Armadas nacionais, – razão maior de estarmos aqui, neste exato momento, desfrutando, em paz e harmonia, da plenitude da democracia e do regime democrático, com absoluta obediência aos ditames previstos na Constituição da República.

É importante concluir que todas essas relevantes conquistas não são, por si sós, suficientes para conduzir o país a um justo e merecido lugar perante a comunidade internacional.

Apesar da incontestável importância da estabilidade político-institucional, – que, convém frisar, restou ameaçada pelos mais diversos escândalos de corrupção revelados justamente a partir de uma *inédita, paradigmática, célere* e, acima de tudo, *eficiente* atuação do Poder Judiciário Federal (juntamente com aquelas instituições que compõem a denominada *Tríade da Justiça Federal*: o Ministério Público Federal e a Polícia Judiciária Federal), cujos contornos revelaram ao País quão contaminadas e carcomidas encontram-se determinadas instituições nacionais –, é cediço concluir, – não obstante a relevância do combate à corrupção –, que o Povo, com absoluta razão, demanda e espera muito mais do Poder Judiciário. Nesse sentido, exige-se, ainda:

a) Uma Justiça *forte, unida e valorizada*;

b) Uma resposta judicial *efetiva e em tempo hábil*;

c) Uma atuação jurisdicional *firme e pragmática*, com a correspondente *serenidade* como um dos principais atributos inerentes à Magistratura;

d) A primazia da *prudência* e do *diálogo respeitoso* com os demais Poderes como fatores determinantes;

e) E, finalmente, uma *esperança* em busca de Justiça.

Consequentemente, para tanto, exige-se a urgente adequação de sua estrutura funcional às *novas expectativas* inauguradas na atual centúria, na qual o fator tempo afigura-se como o *Senhor da Razão*.

Urge, portanto, que as estruturas organizacionais do Poder Judiciário sejam pensadas (e repensadas) para prover uma prestação jurisdicional *efetiva e em tempo hábil*.

Destarte, *morosidade e ineficiência* não possuem mais espaço no âmbito do Poder Judiciário do Século XXI, cujo elevado *status* institucional requer medidas *urgentes, inovadoras* e efetivamente *capazes* de solucionar os gravíssimos, antigos e permanentes problemas institucionais.

Em vista dessa urgência, precisamos, juntos, e com a força e a inspiração de Deus, – e no contexto de um novo Brasil que se deseja ver passado a limpo –, criar *novos mecanismos e modernos instrumentos* que tornem o Judiciário não só *eficaz*, – no seu desiderato último de prestar a tutela jurisdicional –, mas, sobretudo, verdadeiramente *eficiente* no que se refere a esse nobre e essencial mister.

Afinal, mais que resgatar a esperança, cumpre ao Poder Judiciário do Século XXI ser a principal *luz inspiradora* capaz de iluminar, com maestria, a escuridão, restabelecendo a fé do “*povo de um brado retumbante*” na infinitas potencialidades da grande Nação brasileira, consolidando, desta feita, a plenitude do regime democrático.

Empregando um salutar *tom provocativo*, algo inerente aos grandes debates, pensamos que esse processo de mudança passa, em primeiro lugar, por constatar que a alavancagem institucional do Judiciário (enquanto Poder) *não* foi, paradoxalmente, suficiente para ensejar o mesmo panorama quanto ao *serviço* prestado pela Instituição, fenômeno que, certamente, poderá ocasionar um *retrocesso* quanto ao aludido *status* alcançado. Afinal, a sociedade não tolera mais um Poder Judiciário tão *custoso e moroso*.

Mesmo ciente da absoluta relevância de todas as estratégias adotadas até o momento para o tornar serviço judiciário melhor, bem como dos resultados obtidos até então, acreditamos, de coração aberto, que é preciso, entretanto, muito mais.

É necessário *innovar*, em todos os aspectos possíveis, até mesmo no âmbito do inadiável *aperfeiçoamento* do Texto Constitucional, para literalmente *desafogar* o Judiciário e tornar a prestação jurisdicional mais *célere*, tendo em vista a sua imprescindibilidade, e dotado de real *credibilidade popular*.

Tecnologias inovadoras, tais como a *virtualização* das sessões de julgamento, bem como a introdução de *novos instrumentos legais*, – que impeçam a realização de um trabalho *inútil e repetitivo*, como o fato de um mesmo juiz *julgar*, infinitas vezes, a *mesma causa*, ou mesmo a situação de vários juízes distintos julgarem *causas idênticas*. E que, adicionalmente, possibilitem a *redução drástica* do excessivo (e inexplicável) número de *recursos* passíveis de serem interpostos (em flagrante desafio ao Princípio do Duplo Grau de Jurisdição), devem ser a tônica de *reais e imediatas mudanças* a serem promovidas com o intuito de prover o Poder Judiciário das condições necessárias para que a Instituição possa corresponder, em última análise, às *justas expectativas* de um povo que renasce, – reerguendo-se das cinzas –, e que tanto clama por *justiça*.

Um *renascer*, – que, frise-se –, precisa ser corretamente compreendido por todos os atores institucionais envolvidos; um *renascer* derradeiro que jamais poderá ensejar *negação e/ou violação* aos direitos fundamentais tão arduamente conquistados; um *renascer* que deve se pautar sempre nos pilares de um verdadeiro Estado Democrático

de Direito, do que avulta (mais sem qualquer predomínio!) o papel a ser exercido, *prudente e respeitosamente*, pelo Poder Judiciário no cenário institucional.

Este é o *compromisso inarredável* que ora se torna público, e que, com a força do Criador, se tornará uma *realidade efetiva* em nome da própria *credibilidade* do Poder Judiciário Federal, em particular, e da Justiça brasileira, em geral.

Viva o Poder Judiciário Federal!

Viva a Justiça brasileira!

Viva o Brasil!